



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 14/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-07-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 18-07-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - O Vereador do Partido Socialista, Daniel José Conceição Azenha.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 9 de abril de 2025, depois de lida, foi posta à discussão. Encontrando-se ausente da votação a Vereadora Diana Rodrigues, por não ter estado presente na reunião, a mesma foi aprovada, por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - ABEL CASIMIRO PINTO FERREIRA - REPARAÇÃO DE PASSEIO E EXCESSO DE VELOCIDADE NA AV. 12 DE JULHO, GALA - PONTO DE SITUAÇÃO

O Múncipe começou por dizer, que desde há cinco se deslocava à Câmara da Figueira da Foz, para expor e tratar de problemas relacionados com a Avenida 12 de Junho, na Gala. Referiu, que alguns dos problemas expostos foram resolvidos, tais como a remoção das raízes das árvores e a requalificação do pavimento na zona de estacionamento, intervenções que ficaram muito bem feitas. No entanto, existem problemas que continuam por resolver, nomeadamente o arranjo dos passeios e a adoção de medidas para resolver ou minimizar o problema do excesso de velocidade, na mencionada Avenida. A este respeito, passou a citar o que foi dito na reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2023, na qual



esteve presente "(...) O Vereador Manuel Domingues informou que estavam a diligenciar no sentido de minimizar a questão do excesso de velocidade, estando pendente a resolução das outras questões apresentadas pelo Município, nomeadamente o problema das raízes nos passeios, pelo que pretendiam resolver a situação toda de uma só vez. Nesse seguimento, explicou que quando fosse feita a intervenção nos passeios e nas árvores, implementariam as medidas quanto ao excesso de velocidade, acrescentando, que não iam intervir de acordo com a sugestão que foi apresentada pelo Município, circulação em "zig zag", tendo em conta que não era uma solução adequada àquela rua, devido à afluência de trânsito.-----

O Presidente, confirmando a informação prestada pelo Vereador Manuel Domingues, acrescentou que tinha visto o desenho entregue pelo Município e, embora respeitasse a sua sugestão, entendia que a mesma não era exequível naquela rua. Concluiu, dizendo que estavam a trabalhar no sentido de resolver a situação de outra forma, informando que primeiro iam proceder ao arranjo dos passeios, para depois definir as medidas a adotar quanto ao excesso de velocidade, nomeadamente lombas, semáforos, ou passadeiras para peões, acrescentando que todas essas hipóteses tinham de ser muito bem ponderadas, para que não implicassem perigo, sobretudo para os peões. (...)-----

O Município lamentou o facto de terem sido referidas intervenções que não foram não foram cumpridas, questionando, se havia alguma solução ou intervenção prevista para resolver os problemas que ficaram pendentes.-----

O Vereador Manuel Domingues respondeu, que foram realizadas intervenções no sentido de resolver alguns dos problemas expostos pelo Município, nomeadamente, no que respeita à questão do excesso de velocidade, foi implementada, em toda a Avenida, sinalização horizontal que proíbe a ultrapassagem, o que, já constitui uma forma de limitar a velocidade. Para além disso, embora ainda sejam necessárias intervenções ao nível dos passeios, constata-se que do lado das habitações, os passeios largos, permitindo a circulação das pessoas em segurança. Em relação à questão das lombas e passadeira, salientou que era algo que o Município teria de ponderar com cautela, pois a implementação das mesmas, por si só, não garante segurança, sendo fundamental que estas sejam instaladas em locais estratégicos, onde realmente permitam a travessia segura dos peões. Reconheceu que alguns condutores circulam a velocidades excessiva naquela via e que não respeitam os semáforos que controlam a velocidade, sendo esta uma



questão de fiscalização policial.-----

O Município referiu, que os semáforos instalados, assim como a linha contínua que foi pintada na via, não têm qualquer efeito prático na redução da velocidade. Acrescentou, que foi aflorada a possibilidade de serem implementados semáforos normais, mas até ao momento não houve qualquer avanço nesse sentido. Concluiu pedindo uma resposta às suas preocupações, que desde há cinco anos tem vindo a expor à Câmara Municipal.-----

O Presidente respondeu que foram executadas várias intervenções ao nível da remoção das raízes das árvores, passeios, pintura da linha contínua e semáforos, lamentando que o Município afirme que Câmara Municipal não tinha feito nada.-----

O Município retorquiu dizendo, que apesar de já terem sido feitas algumas das intervenções, considera que não são suficientes para quem vive ou circula regularmente naquela zona, que têm a sensação de que pouco mudou. Concluiu que existem várias pessoas descontentes com a situação, que apesar de serem residentes permanentes, não se manifestam, pelo que, sempre que está na Figueira da Foz, procura chamar a atenção para o que ainda precisa de ser resolvido.-----

Não se trata de exigir soluções milagrosas, mas de pedir respostas concretas e eficazes, pois já foram afloradas e prometidas várias soluções, que lamentavelmente continuam por concretizar, nomeadamente medidas para minimizar o problema do excesso de velocidade.-----

Referiu que os semáforos deviam ser fixos, alterando entre o verde e o vermelho, pois o considera que o sistema atual funciona mais como um alerta e não têm impacto real na moderação da velocidade. Referiu que não exige medidas em partícula, mas algo que funcione. A linha contínua, por exemplo, foi uma tentativa, mas não resolveu o problema. Pode ajudar a evitar ultrapassagens, mas não reduz a velocidade de forma significativa, pois há condutores que continuam a circular a alta velocidade, mesmo com esses sinais. Relativamente aos semáforos intermitentes, um na Rua das Alminhas e outro na Rua das Indústrias, referiu que os mesmos não são respeitados, motivo pelo qual sugeriu que fossem convertidos em semáforos fixos, com tempos definidos, para que obrigassem os veículos a parar e, assim, reduzissem a velocidade ao longo da Avenida.-----

O Vereador Manuel Domingues discordou, referindo que os semáforos existentes funcionam bem no controlo de velocidade, acrescentando que o problema consiste no facto de não serem respeitados pelos condutores.-----

O Município referiu, que apesar de terem sido feitas algumas intervenções, as



mesmas não tiveram o impacto desejado, uma vez que a questão da segurança continua a ser uma preocupação real.-----
O Presidente concluiu que iriam analisar a sugestão do Município.-----
O Município acrescentou, que também tinha apresentado outra solução alternativa, que consiste no estreitamento alternado ao longo da via (circulação em ziguezague), obrigando os condutores a reduzir a velocidade, solução já implementada noutros locais com bons resultados.-----
O Presidente referiu que essa solução não era viável para quem tem de circular diariamente naquela via, no entanto, iriam analisar as sugestões apresentadas pela Município.-----

1.2 - MARIA BALBINA SARAMAGO CONIM - APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS

A Município não compareceu à reunião.-----

1.3 - JOSÉ MANUEL REI NEVES - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM OS MUNICÍPIOS. COMUNICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE SANTA MARIA DE SEIÇA

O Município começou por dizer que era Vice-presidente da Associação dos Amigos do Convento de Santa Maria de Seia e que intervinha, em sua representação. Explicou que a sua intervenção não tinha subjacente qualquer motivação pessoal ou intenção de criticar indivíduos, apenas o objetivo de analisar atitudes, no sentido de melhorar a qualidade da relação entre instituições e cidadãos.-----
A título de exemplo, deu nota de que a presidente da Associação tinha sido recebida por um técnico da Câmara Municipal, ocasião em que foi questionada sobre a necessidade da existência da Associação, atitude que estranharam, uma vez que a Associação continua "viva" e mantém os objetivos de promoção e preservação do Convento, quanto mais não seja para alertar e assinalar situações anómalas, que carecem de correção. A este respeito, fez menção a várias anomalias que lhes vão sendo reportadas pela população, para as quais, embora a Associação não tenha respostas, pode e deve alertar para elas. A título de exemplo, relatou o facto de a nave da igreja, durante o inverno, acumular poças de água onde crescem limos, problema que também se verifica nas galerias do claustro, tanto a inferior como a superior e o facto das madeiras da galeria superior libertarem uma água escura, questões para as quais acreditam que a Câmara Municipal tem intenção de resolver.-----
Prosseguiu referindo que a Associação se sente ignorada pelo atual executivo, pois comunicaram por duas vezes com a Câmara Municipal, por email de 9 de



outubro de 2024 e, novamente, em 6 de janeiro de 2025, e até ao momento não receberam qualquer resposta.-----

O Presidente questionou qual foi o teor dessas comunicações.-----

O Múncipe informou, que uma se referia ao pedido de isenção do pagamento de entradas no Mosteiro, aos sócios da Associação, e outra ao pedido de acesso a documentos de decisão, consulta ou planeamento referentes ao edifício e ao espaço envolvente. Para além destas comunicações, fizeram ainda referência a uma comunicação enviada em 7 de junho de 2025, por correio registado, na qual reclamaram a ausência de comunicação da Câmara Municipal com a Associação, e anexaram uma lista de atividades realizadas, como forma de justificar o valor da existência da Associação. Nesta última, fizeram referência a uma determinação constante da Constituição da República portuguesa, nomeadamente, que os órgãos da Administração Pública devem colaborar com os cidadãos, prestando informações, apoiando iniciativas e acolhendo sugestões e informações. -----

O Presidente perguntou, se a Associação não tinha reunido no Mosteiro.-----

O Múncipe confirmou a reunião havida, acrescentando, que apesar de existir uma relação cordial com a Câmara Municipal, a mesma não se tem traduzido em respostas concretas aos pedidos da Associação, sendo a ausência de resposta, a verdadeira questão.-----

O Presidente disse que havia alguma incoerência na intervenção do Múncipe, uma vez que refere que são ignorados pela Câmara Municipal, ao mesmo tempo diz, que entre ambas as entidades, existe uma relação cordial. Acrescentou, que certas respostas não foram dadas, por não fazerem qualquer sentido, referindo, que não conhece nenhum monumento, que faculte o acesso aos documentos de gestão e planeamento.-----

O Múncipe referiu, que apesar de compreender a existência de limitações legais no acesso aos documentos de planeamento e gestão dos monumentos, entende que pode haver colaboração nesse sentido, dando como exemplo a colaboração que tem com o Município de Alcobaça, enquanto membro da ADEPA - Associação de Defesa e Valorização do Património Cultural da Região de Alcobaça.-----

Salientou, que a Associação pretende ser parte da solução e não um obstáculo, agradecendo atenção dispensada às preocupações manifestadas, pedindo que as mesmas fossem consideradas com seriedade.-----

Referiu, que foram recebidos uma vez pelo Presidente da Câmara Municipal, e que entre a Direção da Associação e o Sr. Presidente, sempre houve uma relação de



respeito mútuo. Apesar disso, nunca tiveram oportunidade de falar sobre o papel da Associação, no desenvolvimento do projeto do Mosteiro de Santa Maria de Seia.-----

O Presidente destacou o papel meritório desempenhado, durante anos, pela Associação dos Amigos do Convento de Santa Maria de Seia, na luta pela reabilitação de um património histórico tão importante, que estava ao abandono, referindo que o facto do edifício já se encontrar recuperado, não tinha de implicar a extinção da Associação, embora a importância da causa, fosse agora diferente. Reconheceu que existem defeitos a corrigir, estando a Câmara Municipal a diligenciar para que sejam reparados os defeitos que vão surgindo, tal como acontece em qualquer obra. Explicou que o Município tem regras, responsabilidades e limitações e que tem de haver limites em relação ao que se diz! Por último manifestou indignação em relação a atitudes de antigos membros da Associação, nomeadamente a proposta de venda da casa sita ao lado do Convento.-----

O Município respondeu que a Associação não tinha qualquer responsabilidade relativamente a decisões individuais de antigos membros. Em relação à sua intervenção, na presente reunião, pretendem transmitir que se sentem ignorados, e pedem respeito e reconhecimento pelo trabalho voluntário que desenvolvem, concluindo que a missão é contribuir, não interferir.-----

O Presidente questionou, se a Associação tinha emitido algum comunicado sobre a posição do seu antigo Presidente, de venda da casa à Câmara Municipal.-----

O Município respondeu, que a Associação, sempre se recusou a tomar posição acerca do assunto.-----

O Presidente, no que respeita ao pedido de consulta do processo, informou, que ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, todos os processos podem ser consultados, quer enquanto está em curso, quer depois de concluído. Em relação ao pedido de isenção para os associados, solicitou a intervenção da Chefe de Divisão de Monumentos Históricos: Mosteiro de Sta. Maria de Seia, Paço de Maiorca e casa do Paço, Sónia Pinto, para que explicasse os procedimentos em curso.-----

A referida Chefe de Divisão começou por dizer que o monumento foi inaugurado há cerca de um ano, tendo a Divisão sido criada em setembro de 2024. Neste âmbito, informou que teve conhecimento do pedido de isenção solicitado pela Associação, por e-mail datado de outubro de 2024. Nesta sequência, a 11 de outubro de 2024,



informou a necessidade de se criar um regulamento, que preveja os termos e condições de utilização do espaço, nomeadamente, as isenções e reduções a conceder, regulamento esse que está a ser elaborado. Quanto ao acesso aos documentos do processo, explicou que se trata de documentos técnicos, que estão a ser trabalhados, havendo uma interdisciplinaridade de assuntos que têm de ser debatidos e consultados a outras entidades, os quais serão dados a conhecer, no momento certo. Informou que planos museográfico, expositivo e plano de atividades culturais, eram divulgados. Quanto aos documentos estratégicos, reiterou que os mesmos estavam a ser trabalhados, acrescentando, que o facto dos mesmos não serem facultados para consulta, não significa falta de relação entre o Município e as Associações, sendo a primeira reconhecer e respeitar o trabalho desenvolvido por esta Associação.-----

O Múncipe compreendeu, agradecendo a explicação da Chefe de Divisão, respostas que procuravam e que finalmente foram dadas, de grande relevância para a Associação, enquanto entidade coletiva e representante de um património comum.-- Terminou demonstrando a disponibilidade da associação, para colaborar, com respeito pelas regras e pelas funções de cada entidade.-----

O Presidente questionou, se a Associação tinha algum levantamento sobre as peças de arte que pertenciam ao Mosteiro de Seia, tendo o Múncipe informado, que esse levantamento existia.-----

O Presidente referiu que seria útil partilhar essa informação com a Câmara Municipal.-----

A Chefe da Divisão do Centro de Artes e Espectáculos, antiga Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, Margarida Perrolas, questionou porque é que a Associação nunca tinha partilhado esse levantamento com a Câmara Municipal.-----

O Múncipe respondeu, que nunca tinham tido uma reunião formal para o fazer. Acrescentou, que no passado, tinham uma pessoa nomeada para os atender, mas isso deixou de acontecer com o atual executivo. -----

O Presidente insurgiu-se contra as afirmações do Múncipe, tendo em conta que existiam membros da Associação, que atualmente desempenham funções na Câmara Municipal, nomeadamente no Departamento ligado à cultura.-----

O Múncipe terminou a sua intervenção, fazendo um convite aos presentes, para participarem na nossa próxima atividade da associação, uma edição do programa "Conversas com o Saber", orientada pelo Professor Doutor Leonel Pereira, investigador do Centro de Ecologia Funcional do Departamento de Ciências da Vida



da Universidade de Coimbra. O evento decorrerá na Praia da Tamargueira, no próximo dia 26 de julho, às 10.00 horas, e incluirá uma sessão de observação e colheita de algas, terminando com uma degustação de maçada de algas.-----
O Presidente agradeceu o convite e a presença do Município.-----
O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - OBRAS NA RUA DO HOSPITAL - PONTO DE SITUAÇÃO

O Presidente deu nota de algumas reclamações que lhe chegaram, no âmbito da realização desta obra, nomeadamente sobre a destruição dos passeios. Neste contexto, solicitou, ao Vereador Ricardo Silva, que fizesse um ponto de situação sobre os trabalhos.-----

O referido Vereador referiu, que a destruição dos passeios era inevitável para execução da obra, tendo informado, que apesar dos constrangimentos arqueológicos que surgiram, a construção dos mesmos já estava em curso, prevendo-se que a obra fosse concluída no final do mês de agosto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- O Regulamento (EU) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, doravante designado RGPD, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;-----

- A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução na ordem jurídica



nacional, do RGPD, sendo a Comissão Nacional de Proteção de Dados a entidade de controlo nacional para efeitos do RGPD e demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, com o objetivo de defender os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares no âmbito do tratamento de dados pessoais;-----

- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, contratualizou com a empresa ICT & Management, Lda., os trabalhos de Outsourcing da função de DPO (Encarregado de Proteção de Dados);-----

- Veio a empresa ICT & Management, Lda., informar que foi designada uma nova DPO, a Dra. Teresa Sousa Raposo, a afetar ao Município da Figueira da Foz;-----

- Estabelece a alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o encarregado de proteção de dados é designado pela Câmara Municipal.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a designação da Dra. Teresa Sousa Raposo, como Encarregado de Proteção de Dados do Município da Figueira da Foz.-----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea c), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, deliberou, por unanimidade, designar a Dra. Teresa Sousa Raposo, como Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO) do Município da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS, - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA DA FREGUESIA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Marinha das Ondas, que a seguir se transcreve:---

“Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- A Câmara Municipal na sua reunião de 25 de outubro de 2024, deliberou atribuir o apoio financeiro, respeitante a 50% do valor solicitado, por parte do Senhor



Presidente da Junta de Freguesia (€ 6.500,00 para as obras de construção do ossário e € 5 000, 00 para beneficiação da Piscina);-----

- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Marinha das Ondas, veio, através de e-mail, que integra o presente processo, solicitar a atribuição dos restantes 50% do valor do apoio para a execução de obras realizadas na sua Freguesia, no cemitério, com a construção de ossário, no valor de € 6 500,00 e na beneficiação da Piscina Municipal, no valor de € 5 000,00;-----

- Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----

- O Município reconhece interesse municipal na realização das referidas beneficiações;-----

- Pode ser estabelecida uma parceria entre os dois órgãos envolvidos para uma melhor prossecução do interesse público;-----

- As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses;-----

- A respetiva ação das Grandes Opções do Plano 42 110 2024/5025 - Cemitério Construção de Ossário, contempla o apoio financeiro a atribuir à Freguesia da Marinha das Ondas, no montante de 50% do valor da verba solicitada, € 6 500,00;-

- A respetiva ação das Grandes Opções do Plano 42 119 2022/5135 2 - Apoios às Freguesias - Outros apoios, contempla o apoio financeiro a atribuir à Freguesia da Marinha das Ondas, no montante de 50% do valor da verba solicitada. [...]”-----

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição dos referidos apoios financeiros à freguesia de Marinha das Ondas.-----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Manuel Domingues informou, que quer a obra da construção do ossário, quer a da beneficiação da Piscina já se encontram concluídas. Para o efeito, já tinha sido transferida uma parte da verba, estando agora em falta a transferência do valor remanescente, designadamente, 6.500,00 € para o ossário e 5.000,00 € para a piscina.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida de acordo com o artigo 23.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da



Figueira da Foz e, atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro à Freguesia de Marinha das Ondas, no valor total de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), sendo 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) correspondentes à transferência de verba para as obras no Cemitério - Construção de Ossário e 5.000,00 € (cinco mil euros) correspondentes à transferência de verba para as obras na piscina municipal .---
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE LAVOS, ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO SOCIEDADE ARTÍSTICA CARVALHENSE

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Lavos, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- A Câmara Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2025, deliberou atribuir o apoio financeiro, respeitante a 50% do valor solicitado, por parte do Senhor Presidente da Junta de Freguesia (€ 19.000,00), destinado a arranjos urbanísticos do Largo Sociedade Artística Carvalhense;-----
- Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----
- O Município reconhece interesse municipal na realização da Beneficiação em causa;-----
- Pode ser estabelecida uma parceria entre os dois órgãos envolvidos para uma melhor prossecução do interesse público;-----
- As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses;-----
- A ação das Grandes Opções do Plano 24 208 2025/5021 - arranjos urbanísticos do Largo Sociedade Artística Carvalhense, compreende a dotação disponível para acomodar o referido apoio.-----
- Se propõe a atribuição dos restantes 50% do valor solicitado, correspondente ao montante de € 19.000,00, destinado à realização de arranjos urbanísticos do



Largo Sociedade Artística Carvalhense. [...]”

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição do referido apoio financeiro à freguesia de Lavos.-----

O Presidente, em 17 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida de acordo com o artigo 23.º, das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz e, atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro à Freguesia de Lavos, no valor de 19.000,00 € (dezanove mil euros), para arranjos urbanísticos do Largo Sociedade Artística Carvalhense.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.4 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE MAIORCA, - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO LAGO DE MAIORCA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Maiorca, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----

- O Município reconhece interesse municipal na realização da Beneficiação em causa;-----

- Pode ser estabelecida uma parceria entre os dois órgãos envolvidos para uma melhor prossecução do interesse público;-----

- As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses;-----

- A ação das Grandes Opções do Plano 42 119 2022/5135 2 – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Maiorca destinado à requalificação do Largo do Lago,



compreende a dotação disponível para acomodar o referido apoio.-----
- Se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 25.000,00, no âmbito da requalificação do Largo do Lago de Maiorca. [...]”-----
Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição do referido apoio financeiro à freguesia de Maiorca.-----
O Presidente, em 17 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----
A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida de acordo com o artigo 23.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz e, atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro à Freguesia de Maiorca, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para requalificação do Largo do Lago de Maiorca.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.4 - SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL

1.4.1 - PROPOSTA DE ADITAMENTOS AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DA FIGUEIRA DA FOZ” (APAFF) E ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO “GRUPO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DA FIGUEIRA DA FOZ” (GADAFF)

Pelo Serviço Veterinário Municipal foi presente uma proposta de aditamento aos protocolos de colaboração com a “Associação de Proteção Animal da Figueira da Foz” e com o “Grupo de Amigos dos Animais da Figueira da Foz”, acompanhada das respetivas minutas, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo respetivamente os anexos números um e um -A, à presente ata. A referida proposta dá nota do seguinte:-----

Os Municípios possuem atribuições nos domínios da Saúde e Ambiente, nos termos das alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo proceder à captura e recolha de cães e gatos errantes, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 276/2001. Ainda de acordo com a Lei n.º 75/2013, na sua alínea ii), do n.º 1, do artigo 33.º, é competência do Município “proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e



gatídeos”, competência esta que deve ser articulada com a legislação atual, nomeadamente a Lei n.º 27/2016, que proíbe o abate como forma de controlo populacional, promovendo a esterilização e a criação de Centros de Recolha Oficial de Animais.-----

A Portaria n.º 146/2017 define as normas para programas de controlo de populações errantes, como captura, esterilização e devolução, sobretudo no caso dos gatos. A proibição da eutanásia e o abandono de animais provocaram um aumento de recolhas de animais, ultrapassando a capacidade de acolhimento existente.-----

No sentido de reforçar o controlo dos animais errantes, o Município da Figueira da Foz, através do Serviço Veterinário Municipal e do Centro de Recolha Animal da Figueira da Foz (CRAFF), celebrou protocolos com as três Associações de Proteção Animal (APA) instaladas no concelho, para alojamento, esterilização e adoção dos referidos animais, incluindo felinos assilvestrados. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.-----

As Associações de Proteção Animal com as quais foram celebrados os referidos protocolos, um por cada associação, são a Associação Mundo dos Animais Resgatados (AMAR), a Associação de Proteção Animal da Figueira da Foz (APAFF) e a Grupo de Amigos dos Animais da Figueira da Foz (GADAFF). Em relação a todas é participado o alojamento dos animais e, no caso das associações a que tal se propuseram, a APAFF e GADAFF, são participadas as esterilizações e adoções de animais de companhia. Sucede que, em relação a estas duas entidades, o pagamento dos lotes de esterilização (cláusula 3.ª, n.º 3, alínea a), subalínea ii), só poderá ser efetuado ao serem completadas todas as componentes do lote (10 cães, 20 cadelas, 25 gatos e 50 gatas), o que em termos práticos conduz a uma demora no pagamento às associações pelo trabalho já desenvolvido, pois pode levar vários trimestres a completar todas as componentes do lote. Por esse motivo propõe-se um aditamento aos referidos protocolos, que permita um pagamento assim que esteja completada uma das 4 componentes do lote.-----

Esta forma de pagamento por componentes do lote irá beneficiar ambas as associações, GADAFF e APAFF, sendo indiferente para a associação AMAR, uma vez que o protocolo com ela celebrado não contempla participação de



esterilizações.-----

Para desta questão, importa ainda mencionar que o n.º 4, da cláusula 3.ª dos referidos protocolos, prevê a fiscalização por parte do Serviço Veterinário Municipal e Centro de Recolha Animal da Figueira da Foz, bem como a elaboração de avaliações e relatórios trimestrais, a fim de se apurarem eventuais discrepâncias, que a serem superiores a 25% do definido no protocolo, devem ser comunicadas ao Município. Não obstante, o protocolo definia a medida a aplicar em caso de incumprimento, pelo que se propõe uma diminuição do valor a pagar em caso de discrepância superior a 25% nas adoções de canídeos, para 15 € por animal, em vez dos atuais 20€.

As associações em causa concordaram com os referidos aditamentos aos protocolos, conforme respostas, via e-mail, contantes do processo.

Importa ainda referir, que dos aditamentos propostos aos protocolos não resulta acréscimo da despesa para o município, encontrando-se a despesa devidamente cabimentada conforme fichas do compromisso constantes do processo. [...]”

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o aditamento das alterações propostas aos referidos protocolos de colaboração.

A Vice-Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.

A Vereadora Glória Pinto destacou a importância da realização de protocolos com estas associações, que passam dificuldades, referindo que, neste âmbito, o apoio do Município era fundamental. Não obstante, seria importante anexar alguma informação ao processo, que permitisse perceber e valorizar o trabalho realizado pelas mesmas, tais como relatórios sobre o número de esterilizações realizadas, número de animais resgatados e locais de resgate, dados que, no seu entendimento, deveriam ser tornados públicos, para que se pudesse perceber a dimensão e importância destas associações.

O Vereador Manuel Domingues evidenciou o trabalho realizado pelas duas Associações em questão, que colaboram com o Município, explicando, que as adendas em causa, estão relacionadas com a necessidade de ajustamentos no que respeita ao objetivo das adoções, inicialmente estipulado.

A Vereadora Glória Pinto reiterou que não tem nada contra a celebração destes protocolos, contudo, considera que era importante a divulgação de dados, para que as pessoas pudessem perceber a quantidade de animais errantes, quer na zona urbana, quer na zona rural, e quais os locais onde habitualmente são resgatados.



O Presidente congratulou-se pelo facto de não existirem muitos animais abandonados na cidade, contrariamente ao que já observou noutras cidades do país.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e K), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento aos protocolos de colaboração que o Município da Figueira da Foz celebrou com a Associação de Proteção Animal da Figueira da Foz e com o Grupo de Amigos dos Animais da Figueira da Foz, nos termos propostos pelos serviços e de acordo com as minutas, que constituem, respetivamente, os anexos números um e um-A, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1 -SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1 -RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de julho de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 21.407.715,79 € (vinte e um milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - PROPOSTA DE ANEXAÇÃO DE 12 LOTES, SITOS NA ÁREA DE EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta para anexação de doze lotes sitos na área de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, que dá nota do seguinte:-----

A empresa Domingos da Silva Teixeira - Imobiliária, S.A., na qualidade de proprietária de doze prédios urbanos sitos na zona de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, com vista à ampliação da área do prédio, solicitou uma certidão para proceder à anexação dos mesmos.-----

De acordo com a planta do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, os lotes são contíguos;-----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 2.º do Código do Registo



Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual, as operações de transformação fundiária resultantes de loteamento, de estruturação de compropriedade e de reparcelamento, bem como as respetivas alterações, constituem um facto sujeito a registo.-----

A Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz faz depender a realização do registo de anexação, a promover pelo titular dos prédios ou seu representante, de autorização da Câmara Municipal;-----

Foi emitido parecer pela Divisão de Urbanismo, quanto ao presente processo, em 26 de junho de 2025, no sentido de nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 15 do Regulamento do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, ser admitida a agregação de lotes contíguos, como é o caso, para a formação de lotes de maior dimensão, sendo a autorização para tal dada pela Câmara Municipal.-----

O artigo 15.º do suprarreferido regulamento estipula o seguinte: "1 - É admitida a agregação de lotes contíguos para a formação de lotes de maior dimensão, desde que possuam limites comuns, sendo a autorização para tal dada pela Câmara Municipal. 2 - Quando autorizada a agregação, o polígono de implantação máximo passa a corresponder à soma dos polígonos de implantação dos lotes a emparcelar, acrescido da área compreendida entre os dois polígonos. 3 - O emparcelamento implica o cumprimento dos restantes parâmetros de uso e ocupação definidos na planta de implantação e quadros constantes da mesma e anexos ao presente regulamento".-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a anexação dos doze lotes, requerida pela proprietária "Domingos da Silva Teixeira - Imobiliária, S.A.".-----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação de doze lotes sitos na área de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, todos da freguesia de Lavos, requerida pela proprietária Domingos da Silva Teixeira - Imobiliária, S.A. para constituição de um único prédio com área total de 34.529,6 m², que abaixo se identificam:-----



- Lote 22, com a área de 2820,1 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2818, descrito na ficha 9101/Lavos;-----
- Lote 23 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2819, descrito na ficha 9102/Lavos;-----
- Lote 24 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2820, descrito na ficha 9103/Lavos;-----
- Lote 25 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2821, descrito na ficha 9104/Lavos;-----
- Lote 26 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2822, descrito na ficha 9105/Lavos;-----
- Lote 27 - com a área de 2828,7 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2823, descrito na ficha 9106/Lavos;-----
- Lote 28 - com a área de 2820,1 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2824, descrito na ficha 9107/Lavos;-----
- Lote 29 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2825, descrito na ficha 9108/Lavos;-----
- Lote 30 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2826, descrito na ficha 9109/Lavos;-----
- Lote 31 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2827, descrito na ficha 9110/Lavos;-----
- Lote 32 - com a área de 2904 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2828, descrito na ficha 9111/Lavos;-----
- Lote 33 - com a área de 2828,7 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2829, descrito na ficha 9112/Lavos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.2 - PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA - ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA GANDRA, FREGUESIA DE ALHADAS, FIGUEIRA DA FOZ - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES N.º 1 A 8 - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Património foi presente, para ratificação, a proposta de adjudicação definitiva, elaborada pela Comissão de Hasta Pública designada no âmbito do Procedimento por Hasta Pública para a alienação dos Lotes dos lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sitos na Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, freguesia de Alhadas, Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata,



acompanhada de uma proposta, que dá nota do seguinte:-----
A Câmara Municipal, na sua reunião de 20/06/2025, propôs à Assembleia Municipal a abertura de um procedimento de alienação por hasta pública, assim como a aprovação das respetivas Condições de Venda, de 8 (oito) lotes de terreno sitos na Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, freguesia de Alhadas, concelho da Figueira da Foz, o que foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 27/06/2025, nos termos do disposto na alínea al. i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

A alienação foi publicitada pelo edital n.º 147/2025, datado de 28/06, publicado em dois jornais diários, um de âmbito nacional e dois regionais, tendo as condições de venda sido divulgadas no sítio oficial da internet do Município.---
O prazo para apresentação de propostas terminou no passado dia 11/07/2025, tendo sido apresentada uma proposta.-----

Em 14/07/2025 reuniu a Comissão nomeada para dirigir o ato público da praça, tendo procedido à abertura da proposta apresentada para o agrupamento de lotes, a qual foi admitida por reunir os requisitos previstos nas condições de venda, e procedido aos trâmites aí referidos, conforme ata da Comissão anexa ao processo. Após análise, a Comissão deliberou adjudicar, provisoriamente, os referidos lotes à entidade “Hennig Portugal Unipessoal, Lda.”, pelo valor global de 1.711,489,60 €, ao abrigo do disposto no ponto 6.1 das condições de venda, conforme ata suprarreferida e auto de arrematação provisório.-----

O proponente pagou 5% do valor da arrematação, nos termos do ponto 6.3 das condições de venda, mediante transferência bancária.-----

A adjudicação definitiva compete à Câmara municipal, após a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.10 das condições de venda, tendo o adjudicatário provisório apresentado os mesmos.-----

O Presidente, atendendo à urgência invocada pelo adjudicatário provisório, em celebrar a escritura de compra e venda, em 15 de julho de 2025 autorizou a adjudicação definitiva dos 8 (oito) lotes à referida entidade e remeteu o processo à Reunião da Câmara, para ratificação.-----

O Presidente explicou que se pretende a ratificação do despacho que exarou, face à urgência manifestada por parte do investidor.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o ponto 6.10 das condições de venda da hasta pública anteriormente aprovadas pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2025, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 15 de julho de 2025, pelo qual autorizou a adjudicação definitiva dos Lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sitos na Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, freguesia de Alhadas, Figueira da Foz e melhor identificados na proposta de adjudicação elaborada pela Comissão de Hasta Pública designada, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, nos seguintes termos:-----

1- À entidade "Hennig Portugal Unipessoal, Lda.", pelo valor global de 1.711.489,60 € (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta centimos), de acordo com o constante da referida proposta de adjudicação anexa;-----

2- O pagamento do preço dos Lotes será efetuado nos termos do ponto 11 das condições de venda da hasta pública, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2025;-----

3 - A compra e venda dos Lotes fica sujeita ao cumprimento das cláusulas 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 14.ª e 15.ª das condições de venda da hasta pública, as quais ficam a fazer parte integrante do documento que formalize a respetiva alienação.-----

2.1.3 - SERVIÇO DE RECEITA

2.1.3.1 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO, QUIAIOS E PAIÃO

Pelo Serviço de Receita foi presente a informação n.º 29763, de 10 de julho de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três, à presente ata, acompanhada de uma proposta de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licenças especiais de ruído, no âmbito da realização de eventos pelas Freguesias de São Pedro, Quiaios e Paião, que dá nota do seguinte:-----

Considerando o interesse cultural, de dinamização turística e de acesso gratuito aos eventos a promover pelas Freguesias de São Pedro, Quiaios e Paião, durante os meses de julho e agosto de 2025 e que a emissão das licenças foi autorizada por despachos da Senhora Vereadora com competências delegadas, datados de 7 e 8 de julho de 2025, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas,



nos termos constantes da informação dos serviços.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, e nos termos nos termos da alínea g), do n.º 1, do mesmo Regulamento, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela emissão das licenças especiais de ruído, à Freguesia de São Pedro, no valor de 26,60 € (vinte e seis euros e sessenta centimos), à Freguesia de Quiaios, no valor de 20,90 € (vinte euros e noventa centimos) e à Freguesia de Paião, no valor de 13,30 € (treze euros e trinta centimos), no âmbito da realização de eventos identificados na informação n.º 29763, de 10 de julho de 2025, documento que constitui o anexo número três, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.1.3.2 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO
EVENTO "XIII FESTIVAL PIRATA" - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO
JULIÃO**

Pelo Serviço de Receita foi presente uma proposta de isenção do pagamento de taxas referentes à ocupação do espaço público e emissão de licença especial de ruído, a conceder à Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito da realização do XIII Festival Pirata, nos dias 23 a 27 de julho de 2025, no parque de estacionamento junto às muralhas, na Avenida Infante Dom Pedro.-----

Nos termos dos artigos 21.º e 40.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das taxas é de 9.267,54 €, pelo que se propõe, que a câmara Municipal, aprove a isenção do pagamento de taxas, à referida freguesia.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, e nos termos nos termos da alínea g), do n.º 1, do mesmo Regulamento, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Buarcos e São Julião, pela ocupação do espaço público, no valor de 9.258,04 € (nove mil, duzentos e cinquenta e oito euros e quatro centimos) e pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 9,50 € (nove euros e cinquenta centimos), no âmbito da realização do XIII Festival Pirata, nos



dias 23 a 27 de julho de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**2.2.1 - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS
- CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 60/2025 - EMPREITADA PARA
"UNIDADE DE SAÚDE DE BUARCOS (REQUALIFICAÇÃO) - OBRA" - PARA
RATIFICAR**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta de prorrogação de prazo para submissão de propostas, no âmbito concurso público, n.º E.CP 60/2025 referente à empreitada "Unidade de Saúde de Buarcos (requalificação) - obra", na qual se dá nota do seguinte:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 60/2025, tendo por objeto a execução da empreitada para "Unidade de Saúde de Buarcos (requalificação) - obra", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de seis de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

Nos termos do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos e do Programa de Concurso, veio o interessado SUNEVER – ENGENHARIA, LDA., solicitar prorrogação do prazo para submissão de propostas;-----

Analisado o pedido submetido, o Júri nomeado para o presente procedimento, elaborou a ATA n.º 1, datada de 2 de julho de 2025, na qual se propõe prorrogar o prazo fixado para a entrega das propostas até ao dia 20 de julho de 2025, nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, salvaguardando a igualdade de oportunidades, a concorrência e a transparência do procedimento concursal.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de julho de 2025, relativo à prorrogação do prazo para entrega de propostas, nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos e da Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento.-----

O Presidente da Câmara Municipal, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito procedimento por concurso público n.º E.CP 60/2025, referente à empreitada "Unidade de Saúde de Buarcos (requalificação)-obra", deliberou, por unanimidade,



ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 2 de julho de 2025, relativo à prorrogação do prazo para a entrega de propostas, até ao dia 20 de julho de 2025, nos termos previstos nos números 4 e 5, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos e da Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DE UM TRABALHADOR QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS, DESTA CÂMARA MUNICIPAL

A Subunidade Orgânica de Recursos Humanos apresentou uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras, da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira e categoria de técnico superior de uma trabalhadora desta Autarquia, que dá nota do seguinte:-----

Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, a mobilidade é determinada quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, podendo embora ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e intercarreiras.-----

A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos.-----

A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).-----

Por Despacho do Presidente n.º 69-PR/2024, de 27 de novembro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora desta autarquia, mais bem



identificada no processo, afeta à Divisão de Biblioteca e Arquivos, que cumpria os requisitos previstos na lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), permitiu a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, ao aditar à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A. Este artigo prevê que a mobilidade intercarreiras ou categorias dentro do mesmo órgão ou serviço, ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente desde que sejam cumpridas, cumulativamente, algumas condições e requisitos específicos, e que a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais, nomeadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Conforme o júri designado no Anexo ao Despacho n.º 69-PR/2024, de 27 de novembro, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela referida trabalhadora em mobilidade intercarreiras, comprovando-se que a mesma possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa.-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2025 prevê o lugar atualmente ocupado em mobilidade pela trabalhadora, e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2025.-----

Assim, nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade da referida trabalhadora.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da categoria de Assistente Técnico para a de Técnico Superior, da trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como aprovar, que para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos, a partir de 18 de julho de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2-ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA



DE RECRUTAMENTO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 27166, de 1 de julho de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número quatro à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, tendo como objetivo a constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 27166, de 1 de julho de 2025, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE GEOGRAFIA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 29383, de 14 de julho de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número cinco à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geografia, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----



O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área Geografia, para integrar a Divisão de Planeamento, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 29383, de 14 de julho de 2025, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS
- 3.4.1 - INTERVENÇÃO REGULARIZAÇÃO TRÂNSITO NO CRUZAMENTO DO TOPO LESTE NA AVENIDA JOAQUIM DE CARVALHO E REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DE ST.º ANTÓNIO - REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 23676, de 5 de junho de 2025, referente à empreitada para "Intervenção Regularização Trânsito no Cruzamento do Topo Leste na Avenida Joaquim de Carvalho e Requalificação do Pátio de St.º António", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos e regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021. de 18 de agosto, e do caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da revisão de preços ordinária provisória com índices de revisão publicados até ao mês de maio de 2025, no montante de 5.425,05 € + IVA, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de



preços ordinária provisória, no montante de 5.425,05 € + IVA.-----
O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira revisão de preços ordinária provisória, no montante de 5.425,05 € € (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, no âmbito da empreitada de "Intervenção Regularização Trânsito no Cruzamento do Topo Leste na Avenida Joaquim de Carvalho e Requalificação do Pátio de St.º António".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
- 6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO
- 6.2.1.1 - PROCESSO N.º 02_1995/4, EM NOME DE TORRESPAÇO URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/99 DE 17/12, REQUERIDA EM NOME DE FERNANDO MANUEL GAMEIRO COSTA E ELECTROFERSOL - ELETRICIDADE E CANALIZAÇÕES LDA, SITO EM ALTO DE SÃO JOÃO - LOTE B - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 755, de 13 de janeiro de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número seis, à presente ata, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/99, de 17 de dezembro, requerida em nome de Fernando Manuel Gameiro Costa e Electrofersol - Eletricidade e Canalizações Lda., sito em Alto de São João - Lote B - Freguesia de Tavarede, no âmbito do processo 02_1995/4, em nome de Torrespaço Urbanização e Construção Lda, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte: -----

O requerente pretende a alteração relativamente ao Lote B, que consiste nomeadamente na alteração da utilização de parte da área da cave, para a criação de um fogo de tipologia T1, e agregação de outra parte da área da cave à fração "G" (r/c esquerdo), da qual resultam as seguintes alterações:-----

- O aumento do número de fogos, no Lote B, de 8 para 9, implicando o aumento do número total de fogos no loteamento de 80 para 81;-----
- O aumento da área de habitação, no Lote B, de 923 m2 para 1072,62 m2,



implicando o aumento da área total de habitação no loteamento de 9467 m2 para 9616,62 m2;-----

- A diminuição do número de unidades de estacionamento, no Lote B, de 14 para 9, implicando a diminuição do número total de unidades de estacionamento no loteamento de 120 para 115, mantendo o cumprimento dos parâmetros relativos ao estacionamento;-----

- A Diminuição da área de garagem, no Lote B, de 310 m2 para 160,38m2, implicando a diminuição da área total de garagens no loteamento de 3229 m2 para 3079,38 m2.-----

De acordo no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua atual redação, a operação urbanística em causa, a alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, uma vez que as alterações, no que respeita ao número de fogos total não representam um aumento igual ou superior a 3% relativamente aos parâmetros aprovados em alvará.-----

Assim, na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 10 de julho de 2025, o serviço propõe a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 6/99, de 17 de dezembro - lote B, à reunião da Câmara.-----

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/99, de 17 de dezembro, sito em Alto de São João (Lote B), da freguesia de Tavarede, requerida em nome de Fernando Manuel Gameiro Costa e Electrofersol - Eletricidade e Canalizações Lda., no âmbito do processo 02_1995/4, em nome de Torrespaço Urbanização e Construção Lda., nos termos constantes da informação n.º 755, de 13 de janeiro de 2025, que constitui o anexo número seis, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROCESSO N.º 02_1995/6, EM NOME DE SIPOMBAL - CONSULTARIA IMOBILIÁRIA, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/97 DE 24/02, REQUERIDA EM NOME DE ANTÓNIO JOSÉ GIL DIAS, SITO EM SERRADINHO - LOTE K - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO



Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 24061, de 6 de junho de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número sete, à presente ata, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/97, de 24 de fevereiro, requerida em nome de António José Gil Dias, sito em Serradinho - Lote K - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo 02_1995/6, em nome de Sipombal - Consultaria Imobiliária, Lda., acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte: -----

O requerente pretende a construção de um edifício anexo no logradouro do lote K, com 67,00 m2 de área de implantação e construção, no tardo da habitação já construída. O anexo terá a finalidade de garagem para veículos. Para além do disso, o requerente pretende alterar a finalidade do piso em cave, que se destina a garagem e arrumos, para apenas arrumos, da qual resultam as seguintes alterações:-----

- Aumento da área de implantação total de 154 m2 para 221,00 m2;-----
- Aumento da área por piso de 388 m2 para 455,00 m2;-----
- Construção de anexo com área de 67,00 m2;-----
- Alteração do quadro sinótico contemplando o parâmetro "anexos" na finalidade por piso;-----
- Aumento da superfície total de pavimento de 254 m2 para 321,00 m2;-----
- Aumento dos lugares de estacionamento privativos de 1 para 2;-----
- Aumento da superfície total de pavimentos do loteamento de 5850 m2 para 5917 m2;-----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privativos no loteamento de 24 para 25.-----

De acordo no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua atual redação, a operação urbanística em causa, a alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, uma vez que a alteração não representa uma variação superior a 3% das áreas de implantação e construção totais do loteamento, sendo que, as mesmas alterações observam inclusive os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.---

Assim, na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 3 de julho de 2025, o serviço propõe a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 1/97, de 24 de



fevereiro - Lote K, à reunião da Câmara. -----
O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/97, de 24 de fevereiro, sito em Serradinho (Lote K), da Freguesia de Buarcos e São Julião, requerida em nome de António José Gil Dias, no âmbito do processo 02_1995/6, em nome de Sipombal - Consultaria Imobiliária, Lda., nos termos constantes da informação n.º 24061, de 6 de junho de 2025, que constitui o anexo número sete, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.3 - PROCESSO N.º 02_1995/14, EM NOME DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BUARCOS, LDA - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/97 DE 11/12, REQUERIDA EM NOME DE BRUNO MIGUEL GONÇALVES SILVA RIBEIRO, SITO EM VAIS, URBANIZAÇÃO FOZ VILLAGE - LOTE AZ - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 17511, de 30 de abril de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número oito, à presente ata, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, de 11 de dezembro, requerida em nome de Bruno Miguel Gonçalves Silva Ribeiro, sito em Vais, Urbanização Foz Village - Lote AZ - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo 02_1995/14, em nome de Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda., acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte: -----

O requerente pretende alteração das condições de utilização do Lote AZ, nomeadamente a alteração da área de implantação, para construção de uma piscina com uma área máxima de 99,00 m2, mantendo todos os outros parâmetros do lote em causa.-----

O pedido de alteração em causa não se encontra sujeito ao regime de cedências ou compensações ao município, uma vez que as mesmas já foram efetuadas pelo loteador. Não havendo aumento de fogos, e sendo esta uma ampliação em moradia unifamiliar, não está previsto o atrás mencionado.-----

Pelo disposto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara



municipal, uma vez que a variação das áreas totais de implantação e construção do loteamento não representa um aumento superior a 3%, sendo que, as mesmas alterações observam inclusive os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.--- Assim, na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 10 de julho de 2025, o serviço propõe a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 10/97, de 11 de dezembro - Lote AZ, à reunião da Câmara. -----

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, de 11 de dezembro, sito em Vais, Urbanização Foz Village (Lote AZ), na freguesia de Buarcos e São Julião, requerida em nome de Bruno Miguel Gonçalves Silva Ribeiro, no âmbito do Processo N.º 02_1995/14, em nome de Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda., nos termos constantes da informação n.º 17511, de 30 de abril de 2025, que constitui o anexo número oito, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.4 - PROCESSO N.º 02_1995/14, EM NOME DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BUARCOS, LDA - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/97 DE 11/12, REQUERIDA EM NOME DE EDGAR MIGUEL TERESO FARIA, SITO EM VAIS, URBANIZAÇÃO FOZ VILLAGE - LOTE DC - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 17486, de 30 de abril de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número nove, à presente ata, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, de 11 de dezembro, requerida em nome de Edgar Miguel Tereso Faria, sito em Vais, Urbanização Foz Village - Lote DC - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo 02_1995/14, em nome de Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda., acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte: -----

O requerente pretende a alteração dos seguintes parâmetros no Lote DC:-----
- Aumento da área de implantação do edifício em 47,90 m2, passando de 125,00 m2 para 172,90 m2, sendo este aumento destinado a habitação em cave, implicando o



- aumento da área de construção total do lote, de 195,60 m2 para 243,50 m2;-----
- Aumento do número de pisos para uso habitacional de 2 para 3, neste caso para a cave em adição ao uso já previsto para estacionamento e serviços técnicos;----
 - Aumento da área total de implantação do loteamento, de 49068,83 m2 para 49116,73 m2;-----
 - Aumento da área total de construção de habitação no loteamento, de 100011,93 m2 para 100059,83 m2.-----
 - Aumento da área total de construção no loteamento, de 108484,93 m2 para 108532,83 m2.-----

O pedido de alteração em causa não se encontra sujeita ao regime de cedências ou compensações ao município, uma vez que as mesmas já foram efetuadas pelo loteador. Não havendo aumento de fogos, e sendo esta uma ampliação em moradia unifamiliar, não está previsto o atrás mencionado.-----

Pelo disposto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, uma vez que a variação das áreas totais de implantação e construção do loteamento não representa um aumento superior a 3%, sendo que, as mesmas alterações observam inclusive os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.---

Assim, na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 10 de julho de 2025, o serviço propõe a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 10/97, de 11 de dezembro - Lote DC, à reunião da Câmara. -----

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, de 11 de dezembro, sito em Vais, Urbanização Foz Village (Lote DC), na freguesia de Buarcos e São Julião, requerida em nome de Edgar Miguel Tereso Faria, no âmbito do Processo N.º 02_1995/14, em nome de Sociedade Imobiliária de Buarcos, Lda., nos termos constantes da informação número 17486, de 30 de abril de 2025, que constitui o anexo número nove, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



6.2.1.5 - PROCESSO N.º 02_2024/8 EM NOME DE JOSÉ DUARTE LOPES UNIPessoal, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2007 DE 27/09, REQUERIDA EM NOME DE CARLOS JORGE MENDES MONTEIRO, SITO EM MONTE ALTO - LOTE F - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 8845, de 28 de fevereiro de 2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número dez, à presente ata, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2007, de 27 de setembro, requerida em nome de Carlos Jorge Mendes Monteiro, sito em Monte Alto - Lote F - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo 02_2024/8 em nome de José Duarte Lopes Unipessoal, Lda., acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte: ---

O requerente pretende a alteração dos seguintes parâmetros no Lote F:-----
- Alteração do polígono de implantação, para adição de área de piscina com 44,14 m2, sendo que ao polígono inicial é acrescentado 22 m2, tal como explanam as peças desenhadas da proposta. Verifica-se que o requerente apenas pretende adicionar no Lote F a implantação de uma piscina, sendo que parte da mesma se insere na área de implantação já prevista.-----

Pelo disposto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua atual redação, a operação urbanística em causa, alteração ao alvará de loteamento, pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, uma vez que a variação das áreas totais de implantação e construção do loteamento não representa um aumento superior a 3% relativamente aos parâmetros aprovados em alvará.-----

Assim, na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 3 de julho de 2025, o serviço propõe a submissão da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 2/2007, de 27 de setembro - Lote F, à reunião da Câmara. -----

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2007, de 27 de dezembro, sito em Monte Alto (Lote F), na Freguesia de Buarcos e São Julião, requerida em nome Carlos Jorge Mendes Monteiro, no âmbito do Processo N.º 02_2024/8 em nome de José



Duarte Lopes Unipessoal, Lda., nos termos constantes da informação n.º 8845, de 28 de fevereiro de 2025, que constitui o anexo número dez, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA
- 7.3.1 - ROMARIA DE SÃO TOMÉ - APOIO FINANCEIRO, À FÁBRICA DA IGREJA DE FERREIRA-A-NOVA

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta relativa ao apoio financeiro a conceder à Fábrica da Igreja de Ferreira-a-Nova, no âmbito da realização da "Romaria de São Tomé", que decorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2025, dando nota de que:-----

O evento é um polo de atração para Romeiros de uma área geográfica abrangente, não somente para a Freguesia de Ferreira-A-Nova, mas também para todo o concelho, ao qual acorrem milhares de visitantes, movidos pela devoção secular ao apóstolo Tomé;-----

Com vista a manter este legado secular, bem como a atualizar a oferta a todos os que nos visitam, a organização solicita um pedido de apoio financeiro, referindo ser um ano particularmente difícil para gerar receita e fazer face a todas as despesas inerentes ao evento.-----

Face ao exposto, propõe-se à que a Câmara Municipal aprove um apoio de 4.000,00 €, a conceder à Fábrica da Igreja de Ferreira-a-Nova, no âmbito da realização da "Romaria de São Tomé".-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), a conceder à Fábrica da Igreja de Ferreira-a-Nova, no âmbito da realização da "Romaria de São Tomé", que decorrerá de 24 a 27 julho 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7.3.2 - FESTA EM HONRA DE SÃO PEDRO - COVA-GALA - APOIO FINANCEIRO, À COMISSÃO DE FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta relativa ao apoio financeiro a conceder à Comissão de Festividades de São Pedro, no



âmbito da realização da Festa em Honra de São Pedro, na Cova-Gala, que decorreu de 26 a 30 de junho, dando nota de que:-----
Estas Festividades tradicionais realizadas entre 26 e 30 de junho, representam um evento marcante no calendário da Figueira da Foz, com profundas raízes na tradição religiosa e cultural proporcionando momentos inesquecíveis de devoção.-
As Festas têm também como objetivo uma componente de animação com apresentações de Artistas Nacionais, Gastronomia com refeições típicas da região, Ranchos Folclóricos, Bandas, Djs e Arraial, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e atraindo visitantes de outras regiões.-----
Neste sentido, a Comissão de Festividades de São Pedro, solicitou ao Município um apoio financeiro para participação nas despesas inerentes à realização dos festejos, pelo que os serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove um apoio de 4.000,00 €, a conceder à Comissão de Festividades de São Pedro, no âmbito da realização da Festa em Honra de São Pedro, na Cova-Gala.-----
O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), a conceder à Comissão de Festividades de São Pedro, no âmbito da realização da Festa em Honra de São Pedro, na Cova-Gala, que decorreu entre os dias 26 e 30 de junho 2025.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

7.3.3 - FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - APOIO FINACEIRO, À COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - PRAIA DA LEIROSA

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta relativa ao apoio financeiro a conceder à Comissão de Festas Nossa Senhora da Boa Viagem, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, na Praia da Leirosa, que decorrerá de 14 a 17 de agosto, dando nota de que esta festa é uma celebração religiosa e comunitária, que tem como principal objetivo manter viva as tradições de fé e cultura. Para além da dimensão religiosa, as festividades integram também, uma componente de animação cultural e recreativa com a apresentação de vários artistas. Assim, a Comissão organizadora solicita



ao Município, um apoio financeiro, para colmatar as despesas inerentes à organização do evento, pelo que os serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove um apoio de 5.095,00 €, a conceder à Comissão de Festas Nossa Senhora da Boa Viagem, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, na Praia da Leirosa.-----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 5.095,00 € (cinco mil e noventa e cinco euros), a conceder à Comissão de Festas Nossa Senhora da Boa Viagem, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, na Praia da Leirosa, que decorrerá de 14 a 17 de agosto 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**7.3.4 - FESTA EM HONRA NOSSA SENHORA DA LUZ - CARVALHAIS DE LAVOS -
APOIO FINANCEIRO, AO CENTRO RECREATIVO CULTURAL CARVALHENSE**

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta relativa ao apoio financeiro a conceder ao Centro Recreativo Cultural Carvalhense, no âmbito da realização da Festa em Honra Nossa Senhora da Luz, em Carvalhais de Lavos, que decorrerá de 24 a 27 de julho, dando nota de que esta festa, de carácter religioso e cultural, tem como principal objetivo, manter vivas as tradições, e promover o fortalecimento dos laços comunitários e a preservação das tradições locais. Para além da dimensão cultural, as Festividades integram uma componente de animação, com Gastronomia, Artistas, Bandas, e Dj's Figueirenses, pelo que a Comissão organizadora solicita um pedido de apoio financeiro para as despesas inerentes à realização do Evento. -----

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove um apoio de 1.451,60 €, a conceder ao Centro Recreativo Cultural Carvalhense, no âmbito da realização da Festa em Honra Nossa Senhora da Luz, em Carvalhais de Lavos. -----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade,



aprovar o apoio financeiro, no valor de 1.451,60 € (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), a conceder ao Centro Recreativo Cultural Carvalhense, no âmbito da realização da Festa em Honra Nossa Senhora da Luz, em Carvalhais de Lavos, que decorrerá de 24 a 27 de julho 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS

8.1 - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO CAE - CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - PARA RATIFICAR

Pela Divisão do Centro de Artes e Espectáculos foi presente uma proposta relativa à isenção de taxas pela utilização de espaços no Centro de Artes e Espectáculos, no âmbito da realização dos eventos “EDP – Partilha com Energia” e “Jornadas de Estudo – Solicitadores e Agentes de Execução”. O valor das taxas inerentes à ocupação dos espaços e utilização dos equipamentos, no âmbito dos referidos eventos, importam, respetivamente, em 200,00 € + IVA e 4.900,00€+ IVA.-----

O Presidente, em 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções do pagamento de taxas inerentes à utilização de espaços e equipamentos do Centro de Artes e Espectáculos, no valor de 200,00 € (duzentos euros), acrescidos de Iva, e 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros), concedidas no âmbito da realização dos eventos “EDP – Partilha com Energia” e “Jornadas de Estudo – Solicitadores e Agentes de Execução”, respetivamente.-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

10.1 - CLUBE DO MAR DE COIMBRA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA VELA - 13.º TROFÉU DE VELA DE CRUZEIRO - TAÇA AUTOMÓVEIS DO MONDEGO - CAMPEONATO REGIONAL NORTE ANC - 14 E 15 DE JUNHO 2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação de 2 de junho de 2025, referente à realização do “13.º Troféu de Vela de Cruzeiro”, na Baía Oceânica da Figueira da Foz, acompanhada de proposta, dando



nota do seguinte:-----

A Federação Portuguesa de Vela e o Clube do Mar de Coimbra em conjunto com a Associação Nacional de Cruzeiros e com patrocínio da Automóveis do Mondego, organizaram nos dias 14 e 15 de junho, na Baía Oceânica da Figueira da Foz, o 13.º Troféu de Vela de Cruzeiro.-----

A prova, que tem ocorrido desde 2010, é já um evento clássico da Vela de Cruzeiro na Região Centro, faz parte do Calendário Oficial de Regatas da Associação Regional de Vela do Norte e é graduada como Campeonato Regional Norte ANC (Associação Nacional de Cruzeiros).-----

No presente ano, estiveram em participação embarcações de Aveiro, Ílhavo, Ovar e Porto, com cerca de 20 veleiros em prova e perto de uma centena de velejadores. No total, a organização que envolveu árbitros e equipa de suporte às regatas, grupo de apoio na organização em terra e acompanhantes dos velejadores, contou com quase cento e cinquenta pessoas que, durante dois dias de competição e convívio, fizeram a festa da Vela na Figueira da Foz.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique a atribuição de apoio financeiro ao Clube do Mar de Coimbra – Associação para o Desenvolvimento da Vela, no valor de 750,00 €, mediante a assinatura de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a o despacho do Presidente, exarado a 8 de julho de 2025, pelo qual autorizou a atribuição do apoio financeiro ao Clube do Mar de Coimbra – Associação para o Desenvolvimento da Vela, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), mediante a assinatura do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/2025/62, entre o Município da Figueira da Foz e a referida entidade, documento que constitui o anexo número onze à presente ata, no âmbito realização do “13.º Troféu de Vela de Cruzeiro”, na Baía Oceânica da Figueira da Foz.-----

- 10.2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BUARCOS 2017 - CAMPEONATO DE ELITE DE FUTEBOL DE PRAIA E TAÇA DE PORTUGAL DE FUTEBOL DE PRAIA - - 5 E 6 DE JULHO RESPETIVAMENTE - AREAL DA PRAIA DE BUARCOS - PAGAMENTO DE EMISSÃO DE PARECER À CAPITANIA DO PORTO DA



**FIGUEIRA DA FOZ, E O PAGAMENTO DE POLICIAMENTO À POLÍCIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA, - PARA RATIFICAR**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 26 de junho de 2025, referente ao "Campeonato de Elite de Futebol de Praia e Taça de Portugal de Futebol de Praia", eventos que se realizaram no areal da Praia de Buarcos, nos dias 5 e 6 de julho, respetivamente, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

Os eventos reúnem aproximadamente 288 atletas, oriundos dos mais diversos pontos do País, que podem usufruir dos equipamentos desportivos instalados no areal da praia de Buarcos, promovendo uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o pagamento da emissão de parecer à Capitania do Porto da Figueira da Foz, com um custo de 37,23 €, e pagamento do policiamento à Polícia de Segurança Pública, com um custo de 1.253,67 €, no âmbito da realização dos referidos eventos.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade ratificar o pagamento referente à emissão de parecer, pela Capitania do Porto da Figueira da Foz, no valor de 37,23 € (trinta e sete euros e vinte e três cêntimos) bem como o pagamento do policiamento à Polícia de Segurança Pública, no valor total de 1.253,67 € (mil duzentos e cinquena e três euros e sessenta e sete cêntimos), no âmbito da realização do "Campeonato de Elite de Futebol de Praia" e "Taça de Portugal de Futebol de Praia", eventos que se realizaram no areal da Praia de Buarcos, nos dias 5 e 6 de julho de 2025.-----

**10.3 - SANDGAMES FIGUEIRA - CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA
FEMININO - 12 DE JULHO E 17 DE AGOSTO DE 2025 - AREAL DA
PRAIA DE BUARCOS - APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS, E RATIFICAR O
PAGAMENTO DE EMISSÃO DE PARECER À CAPITANIA DO PORTO DA
FIGUEIRA DA FOZ, E O PAGAMENTO DE SERVIÇO DE POLICIAMENTO À
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 1 de julho de 2025, referente ao apoio solicitado pela Associação SandGames Figueira, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Futebol de



Praia Feminino, acompanhada de proposta dando nota de que o evento reúne aproximadamente 50 atletas, oriundos dos mais diversos pontos do País, que podem usufruir dos equipamentos desportivos instalados no areal da praia de Buarcos, recebendo uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção das taxas à Associação SandGames Figueira no valor de 268,75 € e ratifique o pagamento de emissão de parecer à Capitania do Porto da Figueira da Foz, no valor de 74,46 €, e o pagamento do serviço de policiamento à Polícia de Segurança Pública, no valor de 562,42 € -----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Futebol de Praia Feminino, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a isenção do pagamento de taxas à Associação SandGames, no valor de 268,75 € (duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos); -----

2 - Ratificar o pagamento relativo à emissão de parecer, à Capitania do Porto da Figueira da Foz, no valor de 74,46 € (setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), e o pagamento do serviço de policiamento, à Polícia de Segurança Pública, no valor de 562,42 € (quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).-----

10.4 - CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DE SURFING - ANO LETIVO 2025/2026 - APOIO FINANCEIRO SOB A FORMA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO BODYBOARD FOZ DO MONDEGO, ASSOCIAÇÃO DE SURF DA FIGUEIRA DA FOZ E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MAIS SURF

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação datada de 13 de junho de 2025, acompanhada de três minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com a Associação de Bodyboard Foz do Mondego, a Associação de Desenvolvimento Mais Surf e a Associação de Surf da Figueira da Foz, no âmbito do apoio solicitado pelo Centro de Formação Desportiva de Surf e Bodyboard para o ano letivo 2025/2026, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo os anexos números doze,



doze-A e doze-B, respetivamente, à presente ata.-----
Os serviços, tendo em conta o crescente número de alunos participantes no projeto, a aposta concreta do Município na promoção e desenvolvimento dos desportos náuticos e a valorização da criação de redes de cooperação entre as entidades parceiras, propõem que a Câmara Municipal aprove a celebração dos referidos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos quais se prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.750,00 €, às respetivas Associações.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----
**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) à Associação de Bodyboard Foz do Mondego, à Associação de Desenvolvimento Mais Surf e à Associação de Surf da Figueira da Foz, mediante a celebração dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo números 16/2025/62, 17/2025/62 e 18/2025/62, documentos que constituem, respetivamente, os anexos números doze, doze-A e doze-B, à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

10.5 - ASSOCIAÇÃO TOUCH RUGBY PORTUGAL - 2.º CIRCUITO NACIONAL DE BEACH TOUCH RUGBY - 13 DE SETEMBRO 2025 - ETAPA DA FIGUEIRA DA FOZ - ISENÇÃO DE TAXAS, O PAGAMENTO DE EMISSÃO DE PARECER E POLICIAMENTO À CAPITANIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ E POLÍCIA MATÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 10 de julho de 2025, referente ao 2.º Circuito Nacional de "Beach Touch Rugby", acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

O Touch Rugby é uma modalidade que surgiu, há mais de 50 anos, na Austrália, sendo considerado o maior desporto social deste país. Nos últimos anos, o Touch Rugby tem-se afirmado mundialmente, verificando-se um crescimento exponencial de novos praticantes. Tal deve-se ao facto do Touch Rugby ser um desporto inclusivo praticado por rapazes e raparigas, homens e mulheres de todas as idades, organizado em equipas masculinas, femininas ou mistas, com um risco mínimo de lesões.-----

Em Portugal, o Touch Rugby é praticado há mais de uma década. Em 2017 foi



fundada a Associação Touch Rugby Portugal (TRP), que está filiada na Federation of International Touch (FIT), na European Federation of Touch (EFT) e na Federação Portuguesa de Rugby (FPR), a qual tem tido um papel preponderante no desenvolvimento da modalidade em Portugal, através da organização de cursos de arbitragem e de treinadores e da organização de competições.-----

O evento contará com a presença de cerca de 80 atletas.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas associadas à realização do evento, no valor de 268,75 €, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 305,00 €.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, no âmbito da realização do 2.º Circuito Nacional de "Beach Touch Rugby", aprovar a isenção do pagamento de taxas no valor de 268,75 € (duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a conceder à Associação Touch Rugby Portugal, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 305,00 € (trezentos e cinco euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.1.1 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026 - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 28730, datada de 9 de julho de 2025, acompanhada das normas de atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz - Ano Letivo 2025/2026, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze à presente ata, bem como de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o



quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Este diploma legal preconiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo respeitando a integridade e a equidade territorial no quadro da correção das desigualdades e assimetrias numa lógica de proximidade. "A competência (...) inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados" - cfr. n.º 2, artigo 33º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

Exclui-se do número anterior a organização, o desenvolvimento e a execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.-----

A Câmara Municipal da Figueira da Foz tem vindo a aprovar medidas, nos moldes propostos pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), posteriormente aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, que vão para além dos normativos legais e se têm traduzido na oferta de Fichas de Trabalho e/ou Livros do Plano Nacional de Leitura aos alunos subsidiados que constitui uma medida de apoio às famílias;-----

A reunião do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF) realizou-se no dia 27 de junho de 2025, tendo obtido parecer favorável a proposta da Ação Social Escolar - Ano Letivo 2025/2026 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz. A proposta de auxílios económicos aprovada pelo CMEFF, mantém-se nos mesmos moldes dos anos letivos. [...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Olga Brás referiu, que a proposta traduz o que foi aprovado em reunião do Conselho Municipal da Educação. Neste âmbito informou, que quanto à ação social escolar do 1.º ao 4.º ano, o apoio contempla as fichas de português, matemática, estudo do meio ou inglês, para os alunos do escalão A. Quanto ao



Escalão B, duas fichas em disciplinas prioritárias, indicadas pelos respetivos Agrupamentos e, no Escalão C, uma ficha em disciplina prioritária indicada também pelos Agrupamentos. Para alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino secundário, está contemplado o apoio do Município para fichas de trabalho ou livros do Plano Nacional de Leitura, designadamente, dois exemplares para o Escalão A e um exemplar, para o Escalão B, conforme prioridade definida pelo Agrupamento.-----
Para além destes apoios, está previsto a atribuição de verba para material escolar e visitas de estudo que, de acordo com as orientações anuais do Ministério da Educação, no Escalão A, será de dezasseis euros por aluno e, no Escalão B, de oito euros por aluno, em visitas de estudo. Por último, informou que as verbas iriam ser transferidas para os respetivos Agrupamentos de Escolas, que ficam responsáveis pela entrega aos alunos beneficiários de acordo com os Escalões definidos em função dos rendimentos.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os auxílios económicos a atribuir aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória da rede pública do Município da Figueira da Foz, para o ano letivo 2025/2025, nos termos Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos, documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

11.1.2 - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES E A DESPESA INERENTE À SUA OPERACIONALIZAÇÃO

Pela Divisão de Educação foi presente a informação registada n.º 29026, datada de 11 de julho de 2025, referente ao Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2025/2026, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, previsto no artigo n.º 31.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de



transportes intermunicipal respetivo.-----
Nos termos do artigo 17.º do referido Decreto-Lei "O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal."-----

O artigo 18.º do mesmo diploma estabelece que o Plano de Transportes Escolares visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.-----

O n.º 1 do artigo 21.º, do citado Decreto-Lei, prevê que a elaboração e a aprovação do plano de transportes escolares são da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.-----

A reunião do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz realizou-se no dia 27 de junho de 2025, tendo sido discutido o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2025-2026, documento que obteve o parecer favorável do referido Conselho.-----

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Plano de Transportes Escolares é aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano, vigorando no ano letivo seguinte. [...]-----

Assim, nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026 e o valor inerente ao mesmo.--

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026 e, consequentemente, o valor da despesa a ele associado.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**11.1.3 - PEDIDO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DE TRANSPORTE DE ALUNO, PARA
FREQUÊNCIA NA RESPOSTA DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À**



FAMÍLIA, NO JARDIM DE INFÂNCIA DE BUARCOS - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 28262, de 7 de julho de 2025, relativa ao pedido excecional e temporário de transporte para um aluno com Necessidades de Saúde Específicas, para frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família- AAAF, no Jardim de Infância de Buarcos, durante a interrupção do mês de julho, acompanhada de uma proposta, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Os alunos com Necessidades de Saúde Específicas integram a Valência de Apoio Especializado nos estabelecimentos escolares onde se encontram matriculados, podendo beneficiar da resposta de Animação e Apoio à Família (AAAF) se as famílias o solicitarem.-----

No âmbito do n.º 5 dos Princípios gerais do Plano de Transportes, o período de vigência do Plano de transportes escolares é estipulado pelo calendário escolar, conforme definido pelo despacho legal publicado anualmente pelo Ministério de Educação, sendo que em data posterior ao término das atividades letivas é da responsabilidade dos pais e encarregados de educação assegurar o transporte dos alunos.-----

Uma encarregada de educação solicitou ao Município a frequência do seu educando na resposta de Atividades de Animação e Apoio à Família- AAAF no Jardim de Infância de Buarcos, durante a interrupção do mês de julho, indicando a necessidade de frequentar diariamente na referida valência no período das 7h45 às 17h30.-----

Tratar-se de uma criança com perturbações do espectro de autismo profundo existindo a necessidade de garantir a frequência numa resposta de apoio a estes pais durante o mês de julho, por forma a que esta valência seja um suporte, uma vez que se trata de uma família socio economicamente carenciada, com acompanhamento por parte da equipa do SNIPI- Sistema Nacional de Intervenção Precoce.-----

Durante o período letivo, usufruiu dos circuitos especiais, em viaturas do Município.-----

A alínea b), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, relativo às condições de acesso, garante a gratuitidade dos alunos com dificuldade de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento que frequentam, sempre que a sua condição o exija, conjugado com a alínea e), do



artigo 7.º do Plano de Transportes em vigor no Município da Figueira da Foz.----
Atendendo a que o horário solicitado pela Encarregada de Educação para a frequência da criança durante a presente interrupção letiva, perfaz um total de 10h15 (7h45 às 17h30) e que a criança durante o período letivo frequentava apenas 6h30 (9h00 às 15h30) esta alteração causa um grande impacto na criança, manifestando a partir das 15h30 comportamentos de ansiedade, agitação e agressividade.-----

Entende-se que, pelo superior interesse da criança, deve o Município ponderar atribuir, a título excecional e temporário, transporte entre a residência da criança e o Jardim de Infância, durante o mês de julho de 2025.-----

Este transporte pode ser assegurado pela viatura afeta ao Serviço de Educação, devendo o serviço ser prestado com motorista e vigilante. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique a decisão do Sr. Presidente da Câmara, relativa à cedência de transporte para uma criança com espectro de autismo que frequenta as Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Buarcos, durante o mês de julho de 2025, por forma a proporcionar uma resposta adequada às necessidades do mesmo e à sua família, tendo em conta as condições socioeconómicas do agregado familiar, sabendo que o custo do apoio logístico a conceder é aproximadamente de 250,14 €.-----

O Presidente, a 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, através do qual autorizou a cedência de transporte para aluno com Necessidades de Saúde Específicas, para frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF, no Jardim de Infância de Buarcos, durante a interrupção do mês de julho, por forma a proporcionar uma resposta adequada às necessidades do mesmo e à sua família, tendo em conta as condições socioeconómicas do agregado familiar, importando o apoio logístico para o efeito, em cerca de 250,14 €, € (duzentos e cinquenta euros e catorze cêntimos).-----

11.1.4 - PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À DIREÇÃO CESSANTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAIÃO

Pela Divisão de Educação foi apresentada uma proposta de atribuição de um Voto



de Louvor à Direção cessante do Agrupamento de Escolas de Paião, que se transcreve:-----

“Reconhecendo o papel fundamental da educação no desenvolvimento das comunidades locais, e considerando o serviço de excelência prestado pela anterior Direção do Agrupamento de Escolas de Paião, o Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz, em Reunião Ordinária de 27 de junho de 2025, deliberou por unanimidade, aprovar um Voto de Louvor à Direção do Agrupamento de Escolas de Paião, cessante no ano letivo de 2024-2025, que exerceu funções ao longo de 22 anos, constituída pelos seguintes elementos:-----

Diretora, Prof.ª Paula Carrito;-----

Subdiretor, Prof. Francisco José Pereira Crisanto;-----

Adjunto, Prof. Carlos de Jesus Miguel;-----

Adjunta Prof.ª Maria Margarida Veloso Ameal.-----

Este Voto de Louvor é expressão do reconhecimento pelo percurso de excelência, pela dedicação e pelo contributo relevante desta Direção para a educação no nosso Município. A Direção destacou-se pelo empenho, profissionalismo e compromisso com os valores da educação, promovendo iniciativas de elevado impacto junto da comunidade educativa, contribuindo significativamente para a valorização do ensino e da aprendizagem.-----

Pretende-se, assim, com este Voto, registar publicamente o apreço e a gratidão, reconhecendo o mérito, a competência e a dignidade da atuação da Direção cessante, que tão nobremente serviu a causa da educação. [...]”-----

Terminando agora, entende-se por isso, ser de justiça propor à Câmara Municipal, a aprovação de um Voto de Louvor à antiga Direção do Agrupamento de Escolas de Paião, Terminando agora, entende-se por isso, ser de justiça propor à Câmara Municipal, a aprovação de um Voto de Louvor à antiga Direção do Agrupamento de Escolas de Paião, como justo e merecido reconhecimento pelo valioso contributo prestado à educação, ao longo de mais de duas décadas de prestação de serviço público exemplar, honrando a Autarquia e toda a comunidade educativa.-----

O Presidente, a 16 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de Louvor à antiga Direção do Agrupamento de Escolas de Paião, constituída pela Diretora Prof.ª Paula Carrito, Subdiretor Prof. Francisco José Pereira Crisanto, Adjunto Prof. Carlos de Jesus Miguel e Adjunta Prof.ª Maria Margarida Veloso Ameal, como



justo e merecido reconhecimento pelo valioso contributo prestado à educação, ao longo de mais de duas décadas de prestação de serviço público exemplar, honrando a Autarquia e toda a comunidade educativa.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

**11.2.1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA (SMTFF) - ISENÇÕES
CONCEDIDAS NO 2.º TRIMESTRE DE 2025, - PARA RATIFICAR**

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 26857, datada de 30 de junho de 2025, relativa às isenções concedidas no 2.º trimestre de 2025, no âmbito do "Serviço Municipal de Teleassistência", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro, sem a necessidade de um telefone ao alcance da mão. Este serviço permite ao utente, em situações de emergências de saúde, segurança ou simples solidão, contactar de imediato através de um botão de emergência, aliado a um telefone com altifalante, ativando os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado.-----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência prevê, no n.º 1, do artigo 6.º, que "é concedida a isenção de pagamento de taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica, confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência, designadamente:-----

a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, em vigor em cada ano;-----

b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%.-----

As pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao SMTFF."-----



No quadro apenso ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no decorrer do 2.º trimestre de 2025.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem a ratificação dos apoios concedidos no decorrer do 2.º trimestre de 2025, no valor de 384,77 €.-----

O Presidente, em 15 de outubro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 6.º, do Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas no decorrer do segundo trimestre de 2025, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de 384,77 € (trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), de acordo com a lista constante na informação dos serviços, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata.-----

11.2.2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 143.352,67 €, NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO APOIO REGULAR (ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO N.º 921/2020)

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi apresentada a informação n.º 28237, de 7 de julho de 2025, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota do seguinte:-----

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (RMAI) - Regulamento n.º 921/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 207, de 23/10/2020, estiveram abertas candidaturas ao Apoio Regular, de 1 a 30 de abril, nos termos do seu artigo 11.º.-----

Foram objeto de análise trinta candidaturas de IPSS's ou equiparadas definidos no artigo 4.º e estão conforme o artigo 9.º do referido Regulamento.-----

O valor global de apoio, já inscrito no Orçamento Municipal de 2025, é de 143.352,67 €, sendo que ponto foi valorado em 58,58 €.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os apoios financeiros a atribuir às entidades que apresentaram candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, de acordo com a lista anexa à informação.-----



O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----
A Vereadora Olga Brás informou que o valor do ponto e, por conseguinte, o valor total do apoio, foi incrementado de acordo com a inflação.-----
A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (Regulamento n.º 921/2020), deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social que apresentaram candidaturas ao Apoio Regular, no âmbito daquele regulamento, no valor total de 143.352,67 € (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), nos termos do Anexo I, à informação n.º 28237, de 7 de julho de 2025, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

**11.2.3 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL -
ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL - 2.º TRIMESTRE DE 2025 - PARA
RATIFICAR E, NO ÂMBITO DO FUNDO MANEIO - PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 28294, de 8 julho de 2025, relativa às prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, atribuída durante o 2.º trimestre de 2025, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

No âmbito da transferência de competências da Ação Social, para os Municípios, a portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula "os termos de operacionalização das transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social" e estatui no n.º 2, do artigo 5.º, que "competem à Câmara Municipal [...] a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social".-----

Considerando que a generalidade dos pedidos de apoio que chegam ao SAAS, são de caráter urgente/emergente, foi em Reunião de Câmara de 17/02/2023 aprovado por maioria, que no caso de processos urgentes, sejam concedidas prestações pecuniárias a beneficiários do Rendimento Social de Inserção e/ou utentes do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, mediante autorização do Senhor



Presidente e que os processos sejam remetidos por listagem à Câmara Municipal, para ratificação destas decisões, após o final de cada trimestre.-----

Nos quadros 1 e 2, respetivamente, encontram-se especificadas as prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, concedidas no 2.º trimestre de 2025 e as concedidas, no mesmo período, no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Coordenadora do NLI/SAAS, relativamente a despesas urgentes e inadiáveis.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal ratifique as prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, no valor de 5.718,31 €, atribuídas durante o 2.º trimestre de 2025 e tome conhecimento da atribuição das prestações pecuniárias no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no valor de 625,87 €, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação e conhecimento.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e conforme deliberado na Reunião de Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2023, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e risco social, referentes ao segundo trimestre de 2025, no valor total de 5.718,31 € (cinco mil, setecentos e dezoito euros e trinta e um cêntimos), conforme o quadro 1 da proposta, documento que constitui o anexo número dezasseis à presente ata.-----

A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento das prestações pecuniárias atribuídas no âmbito do Fundo Maneio, destinadas à Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis, no valor total de 625,87 € (seiscentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), conforme o quadro 2 da proposta anexa.-----

11.2.4 - INICIATIVA DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO - ROADSHOW "VERÃO COM PREVENÇÃO" - 23 A 24 DE JULHO, ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVA À OCUPAÇÃO DA PRAÇA LUÍS DE ALBUQUERQUE



Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 27559, datada de 3 de julho de 2025, referente ao solicitado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito da realização do 4.º Roadshow "Verão com Prevenção", nos dias 23 a 24 de julho, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Com o propósito de promover uma exposição solar segura, sensibilizar para a prevenção do cancro da pele e reforçar a consciencialização da comunidade em geral relativamente à missão da Liga Portuguesa Contra o Cancro, o Núcleo Regional do Centro irá levar a cabo o Roadshow "Verão com Prevenção". Esta iniciativa será apoiada por uma viatura especialmente equipada, no interior da qual terão lugar diversas atividades de caráter educativo e lúdico.-----

A colaboração com o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro alinha-se integralmente com a missão e os objetivos estratégicos do Município e do Programa Municipal Figueira Cidade Saudável.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a isenção das taxas inerente à realização do evento, no valor de 114,29 €.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas pela ocupação da Praça Luís de Albuquerque, no valor de 114,29 € (cento e catorze euros e vinte e nove cêntimos), no âmbito da realização do 4.º Roadshow "Verão com Prevenção", nos dias 23 a 24 de julho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.2.5 - PEDIDOS DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DO CARTÃO FIGUEIRA SÉNIOR, NO VALOR DE 111,75 €, NOS TERMOS DOS N.º S 1 E 2 DO ART.º 10.º DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - 2.º TRIMESTRE DE 2025 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 28954, datada de 10 de julho de 2025, relativa aos pedidos de isenção ou redução de taxas pela emissão do cartão Figueira Sénior, durante o 2.º trimestre de 2025, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----



Segundo o artigo 96.º da Tabela de Taxas do Município da Figueira da Foz (Edital n.º 57/2016), a emissão e renovação do Cartão Figueira Sénior e a inscrição nos Passeios Figueira Sénior estão sujeitas a taxas. Contudo, o artigo 10.º do regulamento, permite isenção para pessoas com rendimentos iguais ou inferiores ao Indexante de Apoios Sociais (IAS) e redução de 50% para rendimentos até duas vezes o IAS.-----

No segundo trimestre de 2025, foram concedidas isenções a 77 pessoas (54,50 €) e reduções a 44 pessoas (57,25 €), totalizando 111,75 € em apoios diretos a 121 munícipes, demonstrando a aplicação da política social do Município em apoio à população sénior com menores rendimentos.-----

Assim, face exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique o apoio concedido no 2.º trimestre de 2025, aos portadores do Cartão Figueira Sénior, no valor total de 111,75 €.-----

O Presidente, em 15 de julho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 e n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido durante o 2.º trimestre de 2025, aos portadores do Cartão Figueira Sénior, no valor de 111,75 € (cento e onze euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito do Programa Figueira Sénior, nos termos propostos pelos serviços.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e dezasseis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
